



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 910, DE 04 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre reajuste do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e implanta o percentual do Adicional de Insalubridade para os Agentes de Combate às Endemias – ACE e delibera outras providências”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Cuité, regulamentada pelo artigo 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité, c/c a Portaria nº 459, de 15 de março de 2012, editada pelo Ministro de Estado da Saúde, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 700,00 (setecentos reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. Concede aos Agentes Comunitários de Saúde, gratificação por desempenho no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 3º. Fica concedido aos Agentes de Combate as Endemias, Adicional de Insalubridade, estabelecido no art. 73, caput, da Lei Municipal nº 281, de 03/07/1992, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

Art. 4º. A concessão da gratificação de que trata o Art. 2º desta Lei, fica condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento, bem como, pela transferência de recursos do Governo Federal, podendo a Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder a remanejamentos de dotações e abrir créditos suplementares de estilo.

Parágrafo Único – A efetivação do pagamento da remuneração dos servidores se dará mediante a confirmação do repasse dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde efetuados diretamente para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos pecuniários dos arts. 1º e 2º, a partir da competência janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2012.


Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité